



ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 23, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o cronograma de fiscalização para no ano de 2025 no âmbito do ORCISPAR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cronograma de fiscalização para o ano de 2025 no âmbito do ORCISPAR, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 18 de dezembro de 2024.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho



ÓRGÃO REGULADOR DE SANEAMENTO

CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO 2025

DEZEMBRO/2024

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	3
4.	LEGISLAÇÃO	5
5.	ESCOPO E OBJETIVO	7
6.	PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO	9
6.1	PROGRAMAÇÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO	9
6.2.	PROGRAMAÇÃO OUVIDORIA ITINERANTE	12
6.3.	PROGRAMAÇÃO REGULAÇÃO ECONÔMICA	13
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	14

1 APRESENTAÇÃO

O Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (ORCISPAR), constitui-se em órgão de natureza consultiva e deliberativa destinado ao exercício da atividade regulatória em proveito dos municípios consorciados.

O objetivo primordial é exercer as atividades de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento, englobando abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais urbanas

A estrutura técnica do ORCISPAR é integrada pelo Conselho Superior de Regulação, que é o órgão de natureza técnica e a instância máxima de decisão e deliberação dos assuntos relacionados à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, conforme previsto no Estatuto Social.

Fundamentam a existência e funcionamento do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, inclusive por meio de contrato de programa, não se afastando, todavia, que a atividade regulatória seja exercida por meio de convênio, nos termos da legislação correlata, as seguintes disposições normativas:

I – art. 31, I do Decreto Federal nº 7.217, de 2010, quanto à execução da regulação pelo consórcio;

II – art. 2º, caput, IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, quanto à gestão associada de serviços públicos, englobando a atividade de regulação por consórcio público; e

III – art. 13, caput da Lei Federal nº 11.107, de 2005 e art. 30 do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, quanto à utilização do contrato de programa como o instrumento jurídico adequado para que sejam estabelecidas as relações dos municípios consorciados com o CISPAR, por meio do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, visando a implementação da gestão associada da qual faz parte a atividade de regulação.

2. ATRIBUIÇÕES DO ORCISPAR

As atividades de regulatórias consistem no acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação dos serviços prestados à população, que visa garantir o cumprimento dos regulamentos e normas elaborados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público.

Por meio de leis e resoluções, regras e procedimentos gerais são instrumentos jurídicos balizadores para mecanismos de controle social que poderão ser adotados no que tange às atividades e competências regulatórias delegadas pelos municípios regulados. As formas e mecanismos de controle social que poderão ser adotados são os conselhos locais de regulação, a consulta pública ou a audiência pública.

Além disso, são objetivos da regulação:

a) estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

b) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos da política municipal de saneamento básico;

c) prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

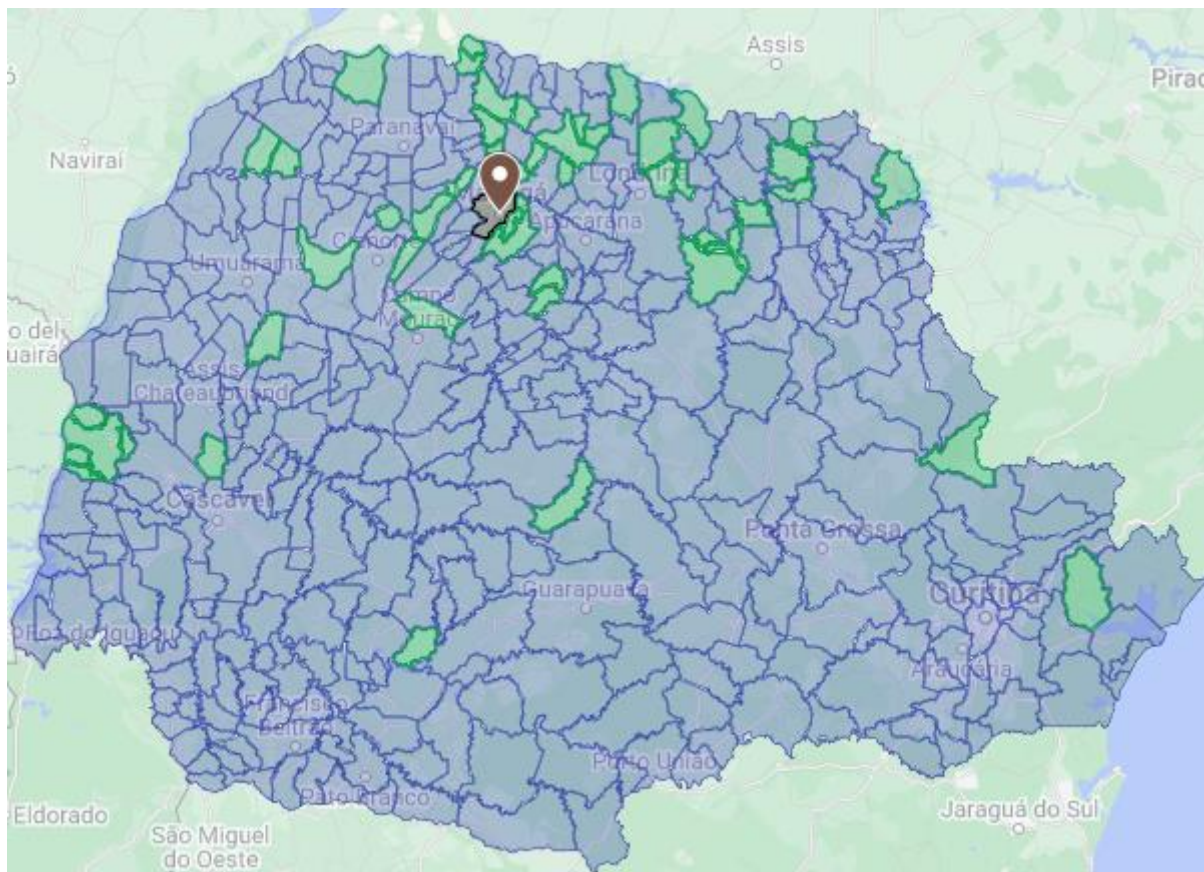
d) definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico, inclusive contratos, como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade; no que tange à remuneração dos serviços por taxas, o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços poderá elaborar os respectivos estudos de sustentabilidade econômico-financeira para subsidiar o encaminhamento de proposições aos respectivos poderes legislativos municipais;

e) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas; e

f) contribuir, quando solicitado e dentro do possível, para o trabalho desenvolvido pelos conselhos municipais responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas de saneamento básico.

3. ÁREA DE ATUAÇÃO

O ORCISPAR possui atuação em 52 (cinquenta e dois) municípios associados, com 52 contratos de programa para regulação de abastecimento de água e esgotamento sanitário e 5 (cinco) contratos de programa com objeto para regulação das atividades de resíduos sólidos urbanos.



4. LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei Federal nº 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
----------------------------	--

Lei Federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto Federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº 256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria nº 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 6	Equipamento de proteção individual
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
Resolução CISPAPAR nº 37, de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAPAR).
Resolução CISPAPAR nº 39, de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPAPAR.
Resolução CISPAPAR nº 40, de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPAPAR, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Resolução XXXXX	Dispõe sobre resíduos
-----------------	-----------------------

5. ESCOPO E OBJETIVO

O escopo deste plano de fiscalização para o ano de 2025 identifica a quantidade de fiscalizações a serem executadas, os entes regulados que serão objeto de fiscalização e os principais pontos previstos na norma.

No escopo da avaliação da prestação destes serviços podem ser identificados dois tipos de fiscalização: fiscalização direta e fiscalização indireta. As ações de fiscalização direta possuem nível de avaliação operacional e caracterizam-se pela inspeção física nos sistemas dos entes regulados, objetivando verificar as instalações físicas para avaliação do estado de conservação e operação dos sistemas, monitorar o cumprimento do plano de investimentos do ente regulado e apurar situações emergenciais ou eventuais. Por sua vez, as ações de fiscalização indireta estão organizadas em dois níveis: monitoramento regular e avaliação estratégica. As ações do monitoramento regular constituem um nível intermediário entre o operacional e o estratégico e objetivam monitorar aspectos da prestação dos serviços considerados críticos para sua qualidade e continuidade. Na Tabela 01 está relacionando o objetivo com a ação fiscalizatória correspondente.

Tabela 01: Relacionamento entre objetivos e ação fiscalizatória

Objetivo específico	Ação Fiscalizatória
Acompanhamento das fiscalizações realizadas em 2024 e realizar fiscalização inicial nas autarquias/secretarias onde não foram realizadas fiscalizações no ano de 2024.	Realizar fiscalizações de acompanhamento nos entes regulados onde foram feitas fiscalizações no ano de 2024 e fiscalização inicial nos municípios onde não foi possível realizar fiscalização.
Verificar se os municípios possuem PMSB (aprovados pelo Legislativo), se estão vigentes e se necessitam de revisão.	Identificar se os PMSB foram aprovados, se estão em vigência e se necessitam de atualização. Será apresentado relatório.
Fiscalização e monitoramento das análises de água para consumo humano	Fiscalizar laudos das análises da qualidade de água realizadas no mês anterior a realização da fiscalização (Verificar Plano de Amostragem 2025). Verificar por sistema. Para sistemas complexos será adotado o método estatístico de amostragem aleatória simples para análise dos sistemas. Para estes sistemas

	complexos deverá ser analisado uma quantidade de 10% dos sistemas. Para as análises semestrais verificar ano de 2024.
Fiscalização e monitoramento das análises dos efluentes	Fiscalizar laudos das análises da qualidade de água realizadas em 2025 em frequência e quantidade conforme licenças de operação e licença de lançamento de efluentes vigentes. Já no item qualidade deverão ser analisadas as últimas análises. Caso não possuir outorga analisar pela Resolução SEMA XXXX. Verificar por sistema
Acompanhamento dos investimentos dos relatórios econômicos apresentados em 2024	Fiscalização de obras de manutenção e expansão
Fiscalização e monitoramento da situação do índice de inadimplentes	Fiscalizar relatórios encaminhados pelos entes regulados.
Apurar as situações emergenciais ou eventuais	Fiscalizar situações emergenciais e eventuais.
Monitorar aspectos da prestação dos serviços considerados críticos para sua qualidade e continuidade, bem como direcionar avaliações estratégica e operacional	Fiscalização indireta da expansão do sistema de abastecimento de água e de esgoto, das reclamações dos usuários, dos prazos de atendimento dos serviços, da hidrometração individualizada, dos volumes outorgados captados, da qualidade da água produzida e distribuída, do desempenho operacional das estações de tratamento de água e de esgoto, das ocorrências operacionais e perdas de água do sistema
Avaliar os Índices do Relatório de Análise de Impacto Regulatório	Elaborar relatório anual de Análise de Impacto Regulatório
Apurar situações das matrículas e servidões de passagem dos entes regulados	Elaborar relatório com a situação das matrículas e servidões de passagem
Levantar situação das outorgas das captações, lançamento de efluentes assim como licenças de operação das ETEs e ETAs. Em casos especiais verificar LAS (Licença de Operação Simplificada)	Apresentar relatório com situação das outorgas e licenças dos entes regulados.

A ação fiscalizatória constitui-se, portanto, em uma série de atividades a serem desenvolvidas no escopo anual de implementação deste plano. Por fim, as atividades se relacionam com a avaliação de um segmento operacional específico do serviço prestado, a serem apresentadas no próximo item.

6. PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO

O planejamento da fiscalização envolve a definição de estratégia global para o trabalho e o desenvolvimento de plano de auditoria. O responsável deve planejar a natureza, a época e a extensão do direcionamento do planejamento, do escopo, da amostragem e da materialidade.

No Cronograma de Fiscalização 2025, considerou-se as determinações contidas nas resoluções vigentes, no Manual de Fiscalização e na Legislação inerente às atividades regulatórias. As fiscalizações têm sua programação detalhada, conforme Cronograma de Fiscalização, e serão realizadas de forma direta, indireta e híbrida.

6.1 PROGRAMAÇÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Conforme exposto anteriormente, o Cronograma de Fiscalização será o documento detalhado com as datas e cronograma analítico das fiscalizações. Além do mais, é composto por um conjunto de ações fiscalizatórias e suas respectivas atividades, com a finalidade de monitorar a prestação de serviços dentro de cada segmento operacional que compõe os sistemas de abastecimento de água, esgoto e resíduos sólidos urbanos.

Tabela 02: Programação Técnica de Fiscalização – 2025

Janeiro 2025							Fevereiro 2025							Março 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4							1							1
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29
														30	31					

Abril 2025							Maio 2025							Junho 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30					

Julho 2025							Agosto 2025							Setembro 2025							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
		1	2	3	4	5						1	2			1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					
							31														

Outubro 2025							Novembro 2025							Dezembro 2025							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
			1	2	3	4							1			1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13	
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31				
							30														

	Água + Esgoto
	Resíduos Sólidos
	Água + Esgoto + Resíduos Sólidos + Drenagem

Janeiro 13 - 15 - Marialva; 16 e 17 - Jardim Olinda; 21 e 22 - Peabiru; 28 a 30 - Sertaneja
 Fevereiro 3 a 7 - Paranaguá/Antonina; 11 a 13 - Boa Ventura de São Roque; 19 a 21 - Pato Bragado; 24 e 25 - Jussara; 17-18 Itambaracá; 26-27 Colorado
 Abril 1 a 3 - Bandeirantes; 23 e 24 - Japurá
 Maio 6 a 7 - Iguaçu; 13 a 14 - Jardim Olinda; 21 e 22 - Jussara
 Junho 9 a 13 - Entre Rios/Mercedes; 24 a 26 - Mercedes
 Julho 9 a 11 - Ibipora; 23 e 24 - Jaguapitã
 Agosto 4 a 8 - Marechal Cândido Rondon; 12 a 14 - Andirá; 26 a 28 - São Jerônimo da Serra
 Setembro 2 a 3 - Lobato; 17 a 18 - Marumbi; 23 a 25 - Doutor Ulysses
 Outubro 7 a 9 - Nova Santa Bárbara; 22 e 23 - São Jorge do Ivaí
 Novembro 4 a 7 - Quatro Pontes; 24 a 28 - Jaguaríva

Tabela 03: Programação Técnica de Fiscalização de monitoramento – 2025

Janeiro 2025							Fevereiro 2025							Março 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4							1							1
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29
														30	31					

Abril 2025							Maio 2025							Junho 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30					

Julho 2025							Agosto 2025							Setembro 2025							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
		1	2	3	4	5						1	2			1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					
							31														

Outubro 2025							Novembro 2025							Dezembro 2025							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
			1	2	3	4							1			1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13	
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31				
							30														

Janeiro	-
Fevereiro	Andará
Março	Nova Fátima; Tupãssi
Abril	Alvorada do Sul; Munhoz de Mello
Mai	Presidente Castelo Branco; Sertãoópolis
Junho	Kaloré; Tapejara
Julho	Ribeirão Claro; Santa Cecília do Pavão
Agosto	Flórida; Santa Mônica
Setembro	Paranpoema; Ângulo; Pitangueiras
Outubro	Jataizinho; Sarandi, Prado Ferreira
Novembro	Mariluz, Miraselva; Santo Antônio do Paraíso
Dezembro	Colorado; Nossa Sra. Das Graças, Porto Barreiro; Marialva

6.2. PROGRAMAÇÃO OUVIDORIA ITINERANTE

O projeto ouvidoria itinerante vai diretamente ao encontro com os usuários, divulgando a atuação do ORCISPAR, órgão que regula e fiscaliza a prestação dos serviços de saneamento básico em todo município. Com a finalidade de avaliar a qualidade do abastecimento de água e do esgotamento sanitário, é realizado um levantamento por meio de um formulário, visando promover melhorias nos sistemas e atender de forma mais eficaz às necessidades do município. No local, são entregues materiais de divulgação, informando o funcionamento do processo de fiscalização e atualização da cobrança de tarifas de água e esgoto. A atividade busca tirar dúvidas e orientar os moradores sobre os serviços prestados.

Tabela 04: Programação Ouvidoria Itinerante – 2025

Janeiro 2025							Fevereiro 2025							Março 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4							1							1
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29
														30	31					

Abril 2025							Maio 2025							Junho 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30					

Julho 2025							Agosto 2025							Setembro 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5						1	2		1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
							31													

Outubro 2025							Novembro 2025							Dezembro 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4							1		1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31			
							30													

Janeiro	28 a 30 - Sertaneja
Fevereiro	19 a 21 - Pato Bragado; 11 a 13 - Dr. Ulysses; 17 18 Tambaracá
Março	12 a 14 - Abatiá; 25 a 27 - Terra Rica
Abril	1 a 3 - Bandeirantes; 23 e 24 - Japurá
Maiο	14 - Ângulo; 27 - Nossa Senhora das Graças
Junho	12 - Colorado; 17 - Pitangueiras
Julho	16 - Flórida
Agosto	4 a 8 - Marechal Cândido Rondon; 26 a 28 - São Jeronimo da Serra
Setembro	2 a 3 - Lobato; 17 a 18 - Marumbi
Outubro	7 a 9 - Nova Santa Bárbara; 22 e 23 - São Jorge do Ivaí
Novembro	12 - Porto Barreiro

6.3. PROGRAMAÇÃO REGULAÇÃO ECONÔMICA

Considerando que a Lei Federal nº 11.445, de 2007, nos termos do inciso IV do caput do art. 23, confere à entidade reguladora competência para editar normas regulatórias de natureza técnica, econômica e social, no tocante a regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão.

De acordo com a Resolução nº38, de 2022, Capítulo II, Art 2º, são adotadas as seguintes definições:

a) reajuste de tarifa: concessão de atualização monetária a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês imediatamente posterior ao último mês utilizado como base para cálculo de reajuste e/ou revisão tarifária periódica anterior até o último mês disponível quando da solicitação formulada pelo prestador e/ou até o mês definido pela equipe técnica, observando-se, sempre, o período mínimo de 12 (doze) meses;

b) revisão tarifária: aumento tarifário destinado à reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas, inclusive com alterações de faixas e categorias de usuários. Os aumentos tarifários são homologados

Após concluídos os estudos e definidos os índices por meio das informações e dados técnicos operacionais e econômico-financeiros do prestador, estes serão encaminhados ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para que este emita sua decisão sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, podendo ser motivadamente prorrogado por igual período, decisão essa que será encaminhada diretamente ao prestador, sendo que, em caso de deferimento, deverá haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Cronograma de Fiscalização - 2025 tem como principal foco fiscalizar e zelar pela qualidade dos serviços regulados, podendo ser revisto quando necessário ou mediante alterações substanciais. Para cada uma das atividades a serem realizadas constantes nos cronogramas das atividades serão elaborados relatórios de fiscalização, sendo pertinente, de acordo com o caso, a elaboração de notas técnicas, informações técnicas ou outro documento de fiscalização que possa dar resposta ao objeto fiscalizado.

Cada procedimento fiscalizatório deverá ser aberto um processo administrativo no qual deverá constar os documentos resultantes dos trabalhos realizados. Todos os documentos e informações coletadas durante a fase de fiscalização deverão servir de base para a elaboração do relatório. Todas as demais etapas a serem seguidas após a fiscalização estão descritas no Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).